

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2015

Aos 13 dias do mês de agosto de 2015, autorizado pelo ato das folhas (57) do processo de Pregão Eletrônico nº 083/2015, Processo de Registro de Preços nº 143/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 58/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MED CENTER COMERCIAL LTD**, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, representado pelo Sr(a). **Rita de Cássia Sanches**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	30	PÇ	CABO DE BISTURI Nº 4	PROFESSIO NAL	6,72	201,60
06	30	UN	PINÇA ANATÔMICA – Com serrilha - 16 cm	PROFESSIO NAL	10,47	314,10
07	60	UN	PINÇA DE ALLIS – 15 cm	PROFESSIO NAL	22,20	1.332,00
08	40	UN	PINÇA DENTES DE RATO DE 16 cm - Anatômica - 16 cm	PROFESSIO NAL	10,90	436,00
09	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILLE CURVA 16 cm	PROFESSIO AL	26,40	1.584,00
10	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILLE RETA 16 cm	PROFESSIO NAL	26,40	1.584,00
11	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA DE HALSTED - MOSQUITO CURVA 12 cm	PROFESSIO NAL	17,28	1.036,80
12	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA DE HALSTED – MOSQUITO RETA 12 cm	PROFESSIO NAL	17,68	1.060,80
13	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 cm	PROFESSIO NAL	23,08	1.384,80
14	60	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 cm	PROFESSIO NAL	21,95	1.317,00
16	30	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 16 cm	STARK	30,60	918,00
17	60	UN	PINÇAS DE BACKAUS - 13 cm	PROFESSIO NAL	21,95	1.317,00
18	30	UN	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 16 cm	PROFESSIO NAL	18,00	540,00
19	30	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA - FINA - 15 cm	PROFESSIO NAL	18,60	558,00
20	10	UN	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTO - 12 cm	PROFESSIO NAL	25,40	254,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 13.838,10 (treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da

respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.305.0012.2242.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 083/2015

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 083/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) Tânia Cristina Araújo Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Rita de Cássia Sanches**, representando a detentora.

Itajubá, 13 de agosto de 2015

**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**Rita de Cássia Sanches**  
Detentora da Ata

